Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Procedimento de Ajuste Direto

Referência: N.º 48/AD/SGEC/2020

CONVITE

Aquisição de serviços de manutenção ao Sistema Integrado de Gestão de Bibliotecas (Horizon) 2021 – SGEC

(NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

Secretaria-Geral da Educação e Ciência
Direção de Serviços de Contratação Pública

2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO ---------- 3

I – Objeto do convite ---------- 4

II – Entidade Adjudicante ---------- 4

III – Procedimento de Contratação ---------- 4

IV – Decisão de Contratar ---------- 4

V – Responsável pela direção do procedimento ---------- 5

VI – Prazo de manutenção da proposta ---------- 5

VII– Modo de apresentação da proposta e prazo ---------- 5

VIII – Documentos Exigidos ---------- 6

IX – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento ------- 6

X – Caução ---------- 8

XI – Negociação ---------- 8

XII – Outorga do Contrato ---------- 8

XIII – Documentos de habilitação ---------- 8

XIV – Legislação Aplicável ---------- 9

ANEXOS ---------- 10

Introdução

A Direção de Serviços de Contratação Pública da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, convida a empresa de V. Ex.ª, a apresentar proposta para o fornecimento de **Serviços de Manutenção ao Sistema Integrado de Gestão de Bibliotecas (Horizon)**, durante o ano de 2021.

I – Objeto do convite

1 - O presente procedimento tem por objeto a **"Aquisição de Serviços de Manutenção ao Sistema Integrado de Gestão de Bibliotecas (Horizon)"**, durante o ano de 2021, conforme especificações técnicas descritas no Caderno de Encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado de CCP.
2 - O presente procedimento, por ajuste direto regime geral, insere-se no CPV 72611000-6, serviços de assistência técnica informática, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74.

II – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 2, 1350-178 Lisboa, com os números de telefone + 351 217 811 600, de telefax + 351 217 811 621 e com o e-mail: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

III – Procedimento de Contratação

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

IV – Decisão de Contratar

1 - A decisão de contratar e de autorização da despesa é do Senhor Secretário-Geral, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP, tendo sido delegada na Senhora Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, através do Despacho n.º 15554/2016, de 15 de dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 247, 2.ª série, de 27/12/2016.
2 - A decisão de contratar e de autorizar a despesa foi tomada por despacho da Senhora Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, em 23/12/2020, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante no capítulo IV.

V – Responsável pela Direção do Procedimento

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, foi designada a técnica superior da Direção de Serviços da Contratação Pública da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, Marta Martins, como responsável pela direção do procedimento.

VI – Prazo de manutenção da proposta

O prazo mínimo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

VII– Modo de apresentação da proposta e prazo

1- A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- **a)** Data limite de entrega: até às **23h 59** do **5.º dia a contar da data de envio do convite**.
 - **i)** O período aqui estipulado conta-se em dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 470.º do CCP;
- **b)** A entrega da proposta ao presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação da ACINGOV acedendo-se através de https://www.acingov.pt;
- **c)** A proposta deverá ser colocada na plataforma e:
 - **i)** No caso de ser necessário algum esclarecimento adicional por parte da ACIN, deverão contactar o número 707 451 451, de Segunda a Sexta, entre as 08h30 e as 19h00 ou por correio eletrónico para apoio@acingov.pt.

2- Todos os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada em cumprimento do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto:

- **a)** Os concorrentes devem utilizar certificados digitais qualificados e emitidos por entidades certificadoras;
- **b)** Nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade submeter, conjuntamente com a proposta, um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;

3 - No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, a proposta deve ser assinada pelo representante comum ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem, nos mesmos termos indicados no número anterior.

4 - Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.

5 - Não será admitida, em caso algum, o concorrente cuja proposta dê entrada depois de terminado o prazo fixado no n.º 1 do presente capitulo.

VIII – Documentos Exigidos

1- Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

3 - Não são admissíveis propostas variantes, o concorrente apenas pode apresentar uma proposta.

4 - A Proposta elaborada deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- **a)** Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, de acordo com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite;
- **b)** Documento contendo os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, o qual seguirá o modelo constante do **Anexo III** ao presente convite;
- **c)** Quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para o esclarecimento dos atributos da sua proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

5 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrentes, a declaração referida na alínea a) do número anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6 - O preço da proposta é expresso em Euros.

7 - Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

IX – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica ou, quando aplicável, através de meios eletrónicos, durante o primeiro terço do prazo fixado

para apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identificam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da Entidade Adjudicante serão prestados pelo Júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3- Até ao termo do prazo fixado no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

4- O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto no n.º 3 do presente artigo.

5- O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido no n.º 2 do presente artigo.

6- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados e/ou pelo órgão competente para a decisão de contratar serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo representante da Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo notificados todos os interessados de tal facto.

7- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8- Quando os esclarecimentos ou as retificações sejam comunicados para além do prazo estabelecido no n.º 2 do presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.

9- Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento implicarem alterações de aspetos fundamentais das mesmas, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

10- Quando o prazo fixado para a apresentação das propostas seja inferior a nove dias, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, nos termos do artigo 116.º do CCP.

X – Caução

Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço contratual é inferior a €200 000,00, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XI – Negociação

Não haverá lugar à negociação de propostas.

XII – Outorga do Contrato

1 - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP não é exigível a redução a escrito do contrato, não se podendo, porém, dar início a nenhum aspeto da sua execução antes da apresentação de todos os documentos de habilitação.

2 - Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;

c) O caderno de encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

XIII – Documentos de habilitação

1- O concorrente a quem for adjudicado os serviços objeto deste procedimento deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, reproduzida no **Anexo IV** do convite;

b) Documentos previstos nas alíneas b), e h) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro: certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais

da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções e, da empresa);

c) Documentos previstos nas alíneas d), e e) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, ou, certificado emitido pela entidade competente;

d) Caso os documentos referidos nas alíneas anteriores b) e c), não se reportarem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, deve ser apresentada uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado;

e) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código para acesso on-line;

f) Declaração de comunicação entre as partes, de acordo com o modelo constante do **Anexo II** ao presente convite;

g) Declaração de Compromisso – Normas de Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social (**Anexo V**).

2- O concorrente a quem for adjudicado os serviços objeto deste procedimento deve apresentar os documentos de habilitação através de plataforma eletrónica, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão eletrónica de dados

3- Para efeitos do disposto no número anterior o endereço eletrónico para onde o adjudicatário deve enviar os documentos de habilitação é o seguinte: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

4- Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, num prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, sob a pena de caducidade da adjudicação.

5- Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do Código do Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

XIV – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omisso no presente Convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto da legislação em vigor.

ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

ANEXO II – Modelo de Declaração (comunicação entre as partes)

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.ºdo CCP.

ANEXO V – Declaração de Compromisso – Normas de Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido
contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso,
a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º
do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

(comunicação entre as partes)

Para os devidos efeitos, declara-se que... (nome[1]), portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão …, … (nº do título de identificação, data e entidade emissora[2]) será o contacto preferencial de ... (firma, número de identificação fiscal e sede[3]), sendo que são os seguintes os seus contactos:

a) … (endereço profissional);

b) … (telefone fixo e/ou móvel);

c) … (telefax); e

d) …(endereço de correio eletrónico).

... (local), ... (data)

... (assinatura[4])

Legenda:

1 Nome do interlocutor do procedimento

2 Dados do interlocutor

3 Identificação da pessoa coletiva representada

4 Assinatura do representante da pessoa coletiva representada

Anexo III

Proposta

Procedimento N.º 48/AD/SGEC/2020
Aquisição de serviços de manutenção ao Sistema Integrado de Gestão de Bibliotecas (Horizon) 2021 - SGEC

_____ (empresa e sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador _____ (nome, estado civil, nº do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, data de emissão/data de validade e arquivo de identificação, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do convite e do caderno de encargos, relativo ao procedimento n.º 48/AD/SGEC/2020 - **"Aquisição de serviços de manutenção ao Sistema Integrado de Gestão de Bibliotecas (Horizon) 2021"** obriga-se a prestar o serviço em conformidade com os termos e condições previstas nas peças concursais, pelo preço contratual de € _____ (em numerário e extenso), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), quando for legalmente aplicável.

O serviço a prestar respeitará as condições e prazos de pagamento previstas no caderno de encargos e o concorrente manterá a proposta válida por um prazo de _____dias.

A proposta apresentada estará de acordo com as Cláusulas 21.ª, 22.ª e 23.ª, (especificações técnicas do contrato) do caderno de encargos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura

Anexo VI

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.

Anexo V

Declaração de compromisso

De acordo com a natureza dos serviços a prestar à SGEC, respeite as seguintes normas de Ambiente (A), Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Responsabilidade Social (RS):

1. Não utilizar e não apoiar em nenhuma circunstância a utilização de mão-de-obra infantil (menores de 16 anos), e caso seja detetada uma situação de trabalho infantil na empresa, assegurar a reparação do menor e da sua família, prestando a assistência necessária ao desenvolvimento do menor, ao nível da segurança, saúde e educação até atingir a maioridade;

2. Garantir a compatibilidade entre a atividade laboral e a atividade escolar da mão-de-obra juvenil (menores com idades entre os 16 e os 18 anos);

3. Não se envolver ou apoiar a utilização de trabalho forçado;

4. Garantir a todos os trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo a legislação nacional em vigor na área da SST;

5. Respeitar os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação e direito à negociação coletiva;

6. Não utilizar práticas disciplinares abusivas ou que determinem perda de remuneração;

7. Não praticar ou apoiar qualquer tipo de discriminação (raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou filiação política);

8. Respeitar a legislação laboral nacional no que concerne ao horário de trabalho e ao descanso semanal, bem como em relação ao trabalho extraordinário garantir que seja excecional, remunerado e não ultrapasse, por trabalhador, as 12 horas por semana;

9. Não utilizar sistematicamente vínculos laborais precários ou outras formas de contornar as obrigações legais decorrentes da legislação laboral;

10. Garantir que o valor da remuneração atribuída aos trabalhadores cumpre os valores legalmente definidos para o salário mínimo nacional;

11. Não despeje resíduos sólidos ou líquidos para o esgoto. Segregue os seus resíduos e assegure o encaminhamento para operadores licenciados;

12. Manter os equipamentos e instalações nas melhores condições de funcionamento, de forma a evitar qualquer tipo de dano ou contaminação ambiental;

13. A implantação de estaleiros temporários só é permitida depois de autorizada pela SGEC;

14. Utilizar o fardamento e equipamento de proteção individual (EPI) adequado ao trabalho a efetuar;

15. Identificar o nível de risco de incêndio do trabalho a executar e sempre que este seja considerado significativo ou que a lei o exija, deve providenciar o equipamento de combate a incêndio adequado;

16. Informar a SGEC, sempre que utilize produtos ou substâncias químicas perigosas;

17. Comunicar à SGEC qualquer ocorrência ou incidente ambiental, de segurança e saúde no trabalho e/ou de responsabilidade social;

18. Deixar a zona de trabalho nas melhores condições de arrumação e limpeza;

19. Contactar o seu interlocutor na SGEC, em caso de dúvida;

20. O cumprimento destas obrigações não implica quaisquer encargos para a SGEC.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

O Sr. (a)_____,
representante da empresa _____,
declara ter recebido, da SGEC, um exemplar das “Normas de ambiente, de segurança e saúde no trabalho e de responsabilidade social a respeitar na SGEC”, que define as obrigações dos subcontratados nos âmbitos referidos e compromete-se a aceitá-las e a fazer cumpri-las por todos os trabalhadores sob a sua supervisão.

Mais se compromete a implementar as ações corretivas para tratar quaisquer desvios a este compromisso.

Lisboa, __ de _____ de 20__

O Fornecedor,